



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI DE Nº 07 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.977

Cria a Biblioteca Pública Municipal de Barra do Garças e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Barra do Garças aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a criar, no âmbito funcional da Secretaria Municipal de Educação, a Biblioteca Pública Municipal de Barra do Garças.

Art. 2º - Para gerir o patrimonio bibliográfico se rá criada uma Comissão de Administração e Aquisição, constituída por tres membros, a serem nomeados, sendo um de direção de colégio de segundo grau do município, um representando a comunidade barragarcense e o terceiro dos quadros funcionais da Secretaria de Educação do município.

Art. 3º - Para cobrir as despesas e custos decorrentes da compra de livros, atualização dos estoques bibliográficos e a manutenção dos mesmos, será estabelecida anualmente um crédito específico que corresponda a 2% (dois por cento) da dotação orçamentária destinada a Secretaria Municipal de Educação

31/10
Câmara

Aprovado por Unanimidade
emenda substitutiva
no Sessão de 14/11/77
[Assinatura]
Presidente

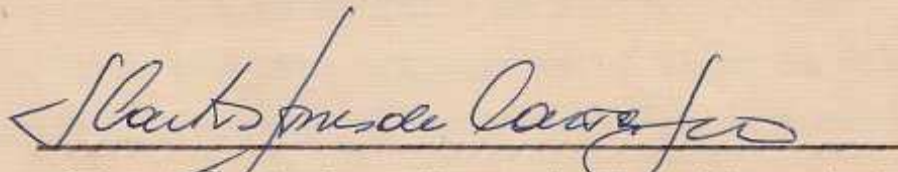


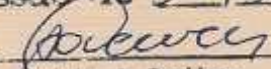
ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

ção.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1.977


Sebastião Carlos Gomes de Carvalho - Autor

Aprovado por Unanimidade
em sessão de 24/11/77

Rubrica do Presidente